



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0796

LEI N.º **1428**
(26 DE NOVEMBRO DE 1.981.)

Dispõe sobre Concessão de Abono de Natal aos
Servidores da Câmara Municipal de
Caieiras e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um Abono de Natal aos Servidores
da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos aposentados, correspon-
dente ao valor de um mês de vencimento, acrescido de gratificações, verbas e
demais vantagens inerentes às funções ou cargos.

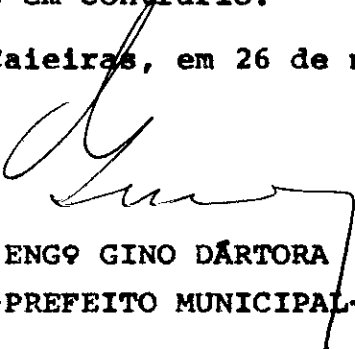
PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono de que trata esta Lei será atri-
buido proporcionalmente a razão de 1/12 (um doze avos) dos vencimentos,
por mês de atividade, ao Servidor que contar com menos de um ano de exer-
cício.

ARTIGO 2º - As faltas injustificadas cometidas durante
o ano serão deduzidas do valor do Abono na base de 1/30 (um trinta avos) pa-
ra cada falta.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta das verbas próprias do orçamento, a serem suplementadas,
se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de novembro de 1.981.


ENGº GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

270